

LIDADE DE BELÉM – SEGBEL, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2025.

CLÁUDIO LUCIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Mobilidade do Município de Belém

BELÉMPREV**PORTARIA N.º 876/2025-GP/BELÉMPREV**

O PRESIDENTE DA BELÉMPREV, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, Lei Municipal 10.037, de 24/04/2024 e o Decreto nº. 113.318/2025 – PMB, de 02/01/2025, e;

Considerando a Lei nº 14.133/21 de Licitações de Contratos Administrativos, exige que a execução do contrato deva ser acompanhada e principalmente fiscalizada por um agente de administração designado pelo Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim que se destina;

Considerando a necessidade da demanda através do processo de nº 2025.48.502167PA:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ALAN JOHN MIRANDA PANTOJA, matrícula nº 0542482-037, para acompanhar e fiscalizar como titular, das entregas dos itens pactuados, bem como dos serviços, celebrado entre a BELÉMPREV e KAPA CAPITAL FACILITIES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.279.768/0001-98, por intermédio de sua representante legal, o Sr. OCTÁVIO AUGUSTO DA FONSECA PACHECO, inscrito no CPF/MF sob o nº 513. 547. 642 – 34, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR COM A DISPONIBILIDADE DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA (AUXILIAR DE LIMPEZA), visando atender as necessidades da BELÉMPREV.

Art. 2º - Em caso de impedimento e ausência do servidor, será substituído pelo servidor GILBERTO DE OLIVEIRA SOUSA JUNIOR, matrícula nº 0636185-010, para atender as necessidades do CONTRATANTE, tudo na forma do Processo Administrativo em referência e da proposta nele apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência a partir da assinatura do contrato até o vencimento do mesmo e de sua garantia quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente da BELÉMPREV

PORTARIA N.º 877/2025-GP/BELÉMPREV

O PRESIDENTE DA BELÉMPREV, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, Lei Municipal 10.037, de 24/04/2024 e o Decreto nº. 113.318/2025 – PMB, de 02/01/2025, e;

Considerando a Lei nº 14.133/21 de Licitações de Contratos Administrativos, exige que a execução do contrato deva ser acompanhada e principalmente fiscalizada por um agente de administração designado pelo Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim que se destina;

Considerando a necessidade da demanda através do processo de nº 2025.126.2004999PA:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MANOEL FERNANDO DOURADO LEITE, matrícula nº 1903535-023, para acompanhar e fiscalizar como titular, das entregas dos itens pactuados, bem como dos serviços, nos autos que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza avançada, que consiste na análise atuarial, estudo de segregação de massas e estruturação de novas alternativas financeiras, com o objetivo de garantir a sustentabilidade do regime próprio de previdência social (RPPS) do município de BELÉM/PA, visando atender as necessidades da BELÉMPREV.

Art. 2º - Em caso de impedimento e ausência do servidor, será substituído pelo servidor ANDREI DA ROSA MATOS, matrícula nº 0448621-037, para atender as necessidades do CONTRATANTE, tudo na forma do Processo Administrativo em referência e da proposta nele apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência a partir da assinatura do contrato até o vencimento do mesmo e de sua garantia quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente da BELÉMPREV

PORTARIA N.º 878/2025-GP/BELÉMPREV

O PRESIDENTE DA BELÉMPREV, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, Lei Municipal 10.037, de 24/04/2024 e o Decreto nº. 113.318/2025 – PMB, de 02/01/2025, e;

Considerando a Lei nº 14.133/21 de Licitações de Contratos Administrativos, exige que a execução do contrato deva ser acompanhada e principalmente fiscalizada por um agente de administração designado pelo Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim que se destina;

Considerando a necessidade demanda através do processo de nº 2025.22.200541PA

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MANOEL FERNANDO DOURADO LEITE, matrícula nº 1903535- 023, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Termo de Contrato nº 003/2025, celebrado entre a Autarquia Gestora da Previdência Social do Município de Belém PA - BELÉMPREV/PMB e ATHENAS CONSULTORIA ATUARIAL, CNPJ 04.531.195/0001-57, sediada na localizada na Av. Carlos Gomes 141, sala 608, bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, neste ato representado pela Sra. Michele de Mattos Dall Agnol, CPF: 837.360.850-87, que tem por objeto a serviços de consultoria atuarial, com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, visando atender as necessidades BELÉMPREV/PMB.

Art. 2º - Em caso de impedimento e ausência do servidor, será substituído pelo servidor ANDREI DA ROSA MATOS, matrícula 0448621-045 para atender as necessidades do CONTRATANTE, tudo na forma do Processo Administrativo em referência e da proposta nele apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência a partir da assinatura do contrato até o vencimento do mesmo e de sua garantia quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente da BELÉMPREV

PORTARIA N.º 879/2025-GP/BELÉMPREV

O PRESIDENTE DA BELÉMPREV, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, Lei Municipal 10.037, de 24/04/2024 e o Decreto nº. 113.318/2025 – PMB, de 02/01/2025, e;

A BELÉMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017 de 26/06/2017

Considerando:

• O disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de fiscais e gestores para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

• O contrato nº 009/2025, firmado entre BELÉMPREV e a empresa SIRIUS SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 24.299.910/0001/0001-85, com objeto a prestação de serviços de vigilância armada, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual;

• A necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como de promover o controle e fiscalização da execução do objeto contratado;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor GILBERTO DE OLIVEIRA SOUSA JUNIOR, matrícula nº 0636185-010, para atuar como Fiscal Titular do Contrato nº 009/2025, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e aferição da execução dos serviços de vigilância armada contratados, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 2º Designar o servidor ERIVALDO FROS NASCIMENTO, matrícula nº 0137758-030, como Fiscal Substituto, que atuará em casos de ausência ou impedimento do Fiscal Titular, com as mesmas atribuições e responsabilidades.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento integral das cláusulas contratuais, normas legais e regulamentares aplicáveis;

II – Verificar a conformidade da execução dos serviços de vigilância armada, observando a presença de vigilantes com formação adequada, porte legal de arma, uso de equipamentos, turnos e escalas conforme estabelecido no contrato;

III – Emitir relatórios de fiscalização periódicos e registrar ocorrências relevantes;

IV – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades, falhas ou inadimplementos contratuais;

V – Manter registro atualizado das fiscalizações realizadas e da comunicação com a contratada.

Art. 4º Os fiscais ora designados deverão atuar com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência a